

EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 078/2021

TERMO DE FOMENTO CEDCA 009/2021 – PELA VIDA III

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE SISTEMA DE FOTODOCUMENTAÇÃO.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 184.003,68 (cento e oitenta e quatro mil, três reais e sessenta e oito centavos).

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.591.569/0001-30, localizada na Avenida Iguazu, 1472, bairro Água Verde, CEP nº 80240-031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, em conformidade com as disposições contidas em lei e regulamentos, resolve instaurar o presente processo de Pesquisa de Preços nº 078/2021.

1 – DA JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE FOTODOCUMENTAÇÃO**, O pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE FOMENTO CEDCA 009/2021 – PELA VIDA III, firmado entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

1.2. Conforme Parecer Técnico 14/2021 – DAET/CGAE/DAET/SAES/MS emitido pelo Ministério da Saúde em 09 de março de 2021 “*o princípio da economicidade, para aquisição de equipamentos e materiais pelo Programa, é atendido mediante comprovação de três orçamentos*”.

1.3. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação descrito no item 3.1 deste edital, optou –se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância a legislação vigente.

PESQUISA DE PREÇOS Nº 078/2021 – AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE FOTODOCUMENTAÇÃO – TERMO DE FOMENTO CEDCA 009/2021 – PELA VIDA III.
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

– Página 01 de 10



EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 078/2021

TERMO DE FOMENTO CEDCA 009/2021 – PELA VIDA III

2 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE FOMENTO CEDCA 009/2021 – PELA VIDA III, firmado entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

3 – DO OBJETO

3.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto aquisição de SISTEMA DE FOTODOCUMENTAÇÃO, conforme detalhamento abaixo previsto no Termo de Instrumento do TERMO DE FOMENTO CEDCA 009/2021 – PELA VIDA III:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | VALOR UNITÁRIO PREVISTO | VALOR TOTAL PREVISTO |
|------|-----------------------------|------|-------------------------|----------------------|
| 1 | SISTEMA DE FOTODOCUMENTAÇÃO | 01 | R\$ 184.003,68 | R\$ 184.003,68 |

4 – DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

4.1. Apresentou proposta para o processo de Pesquisa de Preços nº 078/2021, as empresas relacionadas abaixo:

- a) **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0005-88, apresentou proposta de preços no valor total de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**.
- b) **INTERPRISE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.949.449/0001-01, apresentou proposta de preços no valor total de **R\$ 242.690,00 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa reais)**.
- c) **INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.897.011/0001-30, apresentou proposta de preços no valor total de **R\$ 263.100,05 (duzentos e sessenta e três mil, cem reais e cinco centavos)**.



EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 078/2021

TERMO DE FOMENTO CEDCA 009/2021 – PELA VIDA III

5 – DO JULGAMENTO

5.1. A empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, apresentou o menor valor, ato contínuo, após análise técnica pelo setor responsável, depois de analisada e avaliada a proposta de preços apresentada pela empresa de menor valor, constatou-se que a mesma atende aos requisitos e especificações técnicas exigidas no descritivo técnico em sua integralidade. Na sequência passou a análise dos documentos de habilitação, os quais também atenderam integralmente as exigências.

5.2. Foram analisados os seguintes documentos, os quais estão em conformidade com as exigências:

Documentos Solicitados:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06 (em anexo);
- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art.7º da CF;
- Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade Ambiental e sustentabilidade socioambiental (em anexo);
- Declaração de ausência de relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de



EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 078/2021

TERMO DE FOMENTO CEDCA 009/2021 – PELA VIDA III

ocupantes do quadro da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, nos cargos de direção, gerência, chefia.

5.3. Neste sentido a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, LOGROU VENCEDORA**, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito na cláusula terceira deste edital.

6 – DO VALOR CONTRATADO

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto o valor total de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, conforme discriminado na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, vencedora da Pesquisa de Preços nº 078/2021.

6.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes.

6.3. A diferença de R\$ 45.996,32 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) entre a proposta comercial da primeira colocada e o valor máximo previsto no plano de trabalho do Convênio será custeado com recursos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, após a entrega do objeto descrito na cláusula terceira deste edital, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

7.2. O pagamento será realizado via depósito bancário, devendo constar na Nota Fiscal as informações a seguir elencadas:

Banco da CONTRATADA

Agência:

PESQUISA DE PREÇOS Nº 078/2021 – AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE FOTODOCUMENTAÇÃO – TERMO DE FOMENTO CEDCA 009/2021 – PELA VIDA III.
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

– Página 01 de 10



EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 078/2021

TERMO DE FOMENTO CEDCA 009/2021 – PELA VIDA III

Conta corrente:

Pesquisa de Preços nº 078/2021

Termo de Fomento 009/2021 CEDCA

7.3. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

7.5. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

7.6. Ocorrendo à devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

8 – DOS PRAZOS DE ENTREGA

8.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir da retirada da Ordem de Compra (ou documento equivalente), para a entrega do objeto desta Pesquisa de Preços, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

8.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a entrega do objeto, via e-mail (sara.dias@hpp.org.br).

8.3. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bens não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 078/2021
TERMO DE FOMENTO CEDCA 009/2021 – PELA VIDA III

9 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A formalização da contratação será mediante emissão de **Ordem de Compra**, respeitando o descritivo técnico (especificações técnicas do ANEXO I), valores e prazos constantes neste documento.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

10.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11 – DOS DIREITOS DAS PARTES

11.1. Constitui direito da ASSOCIAÇÃO receber o objeto deste edital nas condições aqui ajustadas e apresentadas na proposta comercial e constitui direito da EMPRESA receber os valores pactuados na forma e prazo ora estabelecidos.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do ASSOCIAÇÃO:

- a) Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento de execução, para fins de estabelecer os contatos necessários;
- b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento.



EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 078/2021

TERMO DE FOMENTO CEDCA 009/2021 – PELA VIDA III

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da EMPRESA:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da contratação, informando a ASSOCIAÇÃO a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos, disponível até o término do prazo de garantia dos equipamentos instalados;
- c) Garantir a qualidade e funcionalidade do equipamento, de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis;
- d) Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste instrumento;
- e) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e fornecimento dos produtos;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a ASSOCIAÇÃO;
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega dos itens, objeto da presente Pesquisa de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à ASSOCIAÇÃO e a terceiros;
- f) Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a EMPRESA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no presente Edital;
- g) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da ASSOCIAÇÃO, a que a EMPRESA tiver conhecimento.
- h) No ato do pagamento, deverá estar em dia com todas as obrigações legais;



EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 078/2021

TERMO DE FOMENTO CEDCA 009/2021 – PELA VIDA III

- i) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da ASSOCIAÇÃO;
- j) Atender às determinações da fiscalização da ASSOCIAÇÃO e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do material.

13.2. A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

14 – DAS PENALIDADES, CLÁUSULA PENAL e INDENIZAÇÕES.

14.1. Pelo atraso injustificado na execução ou pela sua inexecução total ou parcial, a EMPRESA ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multas (conforme abaixo especificadas);

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a ASSOCIAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4 Rescisão motivada pela ASSOCIAÇÃO em caso de descumprimento contratual por parte da EMPRESA, inclusive e especialmente nos casos de:

- a) fornecimento de materiais de baixa qualidade e/ou não aprovados pela ASSOCIAÇÃO;
- b) execução de serviços em qualidade inferior ao exigido no projeto;
- c) atraso injustificado na entrega dos itens descritos na cláusula primeira deste contrato.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ASSOCIAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a ASSOCIAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. O inadimplemento e o atraso injustificado na execução do seu objeto sujeitará a EMPRESA, sem prejuízo da rescisão do contrato e das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, à multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contratado.



EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 078/2021
TERMO DE FOMENTO CEDCA 009/2021 – PELA VIDA III

14.3. Pela rescisão do ato por iniciativa da EMPRESA, sem justa causa, será aplicada, ainda, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contratado.

14.4. As sanções previstas nos itens acima admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação do fato, que pode ser feita por e-mail.

14.5. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

14.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da ASSOCIAÇÃO no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

14.7. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), e poderão ser cobradas através de processo judicial de execução de título.

14.8. Nos termos do art. 416, parágrafo único, do Código Civil, independentemente da cláusula penal, a EMPRESAS se obriga a indenizar a da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO por eventuais prejuízos sofridos superiores ao montante da Cláusula Penal.

15 – ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente edital poderá ser alterado unilateralmente pela ASSOCIAÇÃO ou por acordo entre as partes nas hipóteses contempladas nos incisos I e II do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

15.2. A inexecução total ou parcial deste ato enseja a sua rescisão imediata, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

15.3. A rescisão da aquisição poderá ser:

EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 078/2021

TERMO DE FOMENTO CEDCA 009/2021 – PELA VIDA III

I – Determinado por ato unilateral e escrito da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1993 e do disposto nos Artigos 129 a 132 da Lei Estadual 15.608/07.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro; ou

III – judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de decisão escrita e fundamentada da autoridade competente.


15.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo de licitação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15.6. À Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como os do art. 80, da referida Lei.

16 – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Curitiba, 01 de setembro de 2021.


Nívia Hanthorne Nita
Coordenadora de Licitações


Sara Dias Lagadinof
Analista de Licitações